

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 05/ 2014

**Dispões sobre o acesso à informação de itinerários e horários das linhas de ônibus e dá outras providências.**

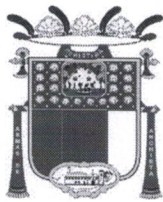
**Art. 1º.** Ficam as empresas de transporte público obrigadas a afixar os itinerários e horários dos ônibus que circulam no Município de Anchieta, em todos os principais pontos de ônibus existentes no Município.

**Parágrafo Único** - A fim de atender o que prescreve o artigo 1º do presente instrumento legal, as empresas de ônibus que atuam no transporte de passageiros no Município de Anchieta deverão afixar, nos principais pontos de ônibus de forma clara e objetiva, em local visível e de fácil acesso ao público, os horários de saída e chegada, assim como o itinerário, de todos os ônibus em circulação no Município de Anchieta, além de informar qualquer eventual modificação temporária de horários ou itinerários.

**Art. 2º.** Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:

- I** - o número da linha e horário;
- II** - os principais destinos que integram o itinerário e destino final;

**Art. 3º.** Fica a Gerência Operacional de Transporte incumbida da implementação e fiscalização da execução desta Lei.



# Câmara Municipal de Anchieta

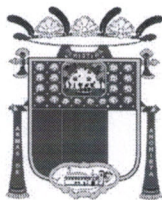
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de janeiro de 2014.

**Geovane Meneguette Louzada dos Santos**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

A população do Município de Anchieta, não pode ficar a mercê das empresas de transporte público, desta forma, objetivo deste projeto de lei não é prejudicar nenhuma das partes e sim melhorar a vida de quem utiliza diariamente tais serviços.

Por fim, diante de toda matéria aqui apresentada, deve ser observado a importância deste projeto de lei para população do Município de Anchieta, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de janeiro de 2014.

**Geovane Meneguelle Louzada dos Santos**

**Vereador**